

OBSERVATÓRIO PLURALIDADES

O ETARISMO NA CONTEMPORANEIDADE: DAS ESTRUTURAS SOCIAIS À INVISIBILIDADE DO DESEJO

Carolina Rosa Pacheco Fernandes¹

Gessica Carvalho Condack²

Felipe Cavaliere Tavares³

O etarismo, também denominado ageísmo ou preconceito etário, se configura como uma das formas de discriminação mais persistentes e, paradoxalmente, silenciadas na contemporaneidade. De acordo com as discussões propostas por Santana et al. (2024) no capítulo "Etarismo nos tempos atuais", esse fenômeno não se limita a meros estereótipos isolados, mas se estrutura como um sistema de opressão que marginaliza indivíduos com base na sua idade cronológica, atingindo de forma contundente a população idosa. Nesse sentido, é possível compreender o etarismo de forma tridimensional: o nível institucional, que se manifesta em políticas e normas que restringem oportunidades; o interpessoal, presente nas interações cotidianas carregadas de preconceitos; e o autodirigido, no qual o próprio sujeito internaliza as percepções negativas da sociedade sobre o envelhecer.

Os desdobramentos dessa prática são profundos e multifacetados, reverberando diretamente na saúde mental e na integração social do idoso. A construção social da velhice como um período de declínio inevitável e improdutividade gera um cenário de invisibilidade, onde os desejos, competências e direitos dessa parcela da população são frequentemente ignorados. No ambiente laboral, por exemplo, o etarismo institucional impõe barreiras ao acesso e à permanência, desconsiderando a vasta experiência acumulada em favor de uma valorização exacerbada da juventude e da velocidade técnica. Essa exclusão não apenas compromete a subsistência econômica, mas também mina a autoestima, podendo desencadear quadros de depressão, isolamento social e um sentimento de desamparo aprendido, onde o sujeito passa a acreditar que sua "validade" social expirou (Santana et al. 2024).

Além dos impactos individuais, o etarismo impõe retrocessos ao desenvolvimento coletivo e às políticas públicas. Embora dispositivos legais, como o Estatuto do Idoso no Brasil, busquem garantir a proteção e a dignidade dessa população, a eficácia dessas normas é constantemente desafiada por uma cultura que naturaliza a infantilização e a negligência. A superação desse cenário exige uma mudança de paradigma que substitui a visão deficitária do envelhecimento por uma

¹ Discente do Curso de Psicologia e monitora do Núcleo de Direitos Humanos - UNIFESO

² Discente do Curso de Enfermagem e monitora do Núcleo de Direitos Humanos - UNIFESO

³ Professor do Curso de Direito e Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos - UNIFESO

perspectiva de direitos humanos e interdependência geracional. É imperativo que a inovação e o conhecimento em sejam utilizados para fomentar práticas inclusivas que combatam a desinformação. Somente através da conscientização crítica e da desconstrução de estigmas será possível assegurar que o envelhecer não seja visto como um ônus social, mas como uma etapa da vida dotada de plena autonomia e valor intrínseco (Santana et al. 2024).

Para além das barreiras estruturais e institucionais, o etarismo se infiltra nas dimensões mais subjetivas da existência humana, incidindo com particular vigor sobre o corpo dos sujeitos. Como elucidam Silva e Pedrosa, 2008, a sociedade contemporânea opera sob um discurso que tende a dessexualizar a pessoa idosa, frequentemente rotulando-a como um "ser assexuado", amorfo e homogêneo. Esse fenômeno não é meramente uma percepção equivocada, mas uma forma de controle social que dita quais corpos são legítimos para desejar e serem desejados. Ao analisar os debates em ambientes digitais, as autoras observam que a manifestação da sexualidade na velhice é comumente recebida com estranhamento, escárnio ou sob uma ótica puramente patologizante, o que reforça o estigma de que o envelhecer implica, necessariamente, na renúncia das pulsões vitais.

Nesse cenário, o espaço virtual atua como um espelho das tensões sociais: se, por um lado, as redes sociais replicam discursos preconceituosos que infantilizam e marginalizam o idoso, por outro, também é palco para resistência. O etarismo discursivo tenta silenciar a subjetividade do sujeito que envelhece, mas a ocupação desses espaços por essa população revela uma busca ativa pela reafirmação de sua identidade e autonomia. A negação do direito ao prazer e à intimidade, portanto, se configura como um desdobramento perverso do preconceito etário, pois atinge o cerne da dignidade humana. A integração dessas perspectivas demonstra que o combate ao etarismo exige não apenas transformações no mercado de trabalho ou nas políticas públicas, mas uma profunda revisão dos tabus culturais que insistem em aprisionar o idoso em uma moldura de passividade e declínio, ignorando a permanência do desejo como componente intrínseco da vida em qualquer etapa cronológica (Silva e Pedrosa, 2008)

A complexidade do etarismo amplia-se significativamente quando observada sob uma perspectiva interseccional, na qual o preconceito de idade converge com marcadores de gênero e classe social. Conforme analisam Santos, Oliveira e Monteiro (2025), o envelhecimento feminino na era digital é marcado por uma "dupla penalização": as mulheres são marginalizadas tanto por não corresponderem aos padrões estéticos juvenis quanto por serem lidas como agentes desprovidos de inovação ou produtividade tecnológica. Essa exclusão não decorre apenas da dificuldade técnica de acesso, mas de uma estrutura que deslegitima a experiência acumulada em favor de uma lógica algorítmica que prioriza o novo e o descartável.

No ambiente das redes sociais, essa dinâmica se manifesta por meio de uma constante vigilância estética e de julgamentos que rotulam a presença de mulheres maduras como "fora de contexto" ou "antiquada". Entretanto, as narrativas dessas

mulheres também revelam importantes movimentos de resistência. Para as autoras, a ocupação deliberada dos espaços digitais por mulheres com mais de 50 anos funciona como um ato político de reivindicação de visibilidade e pertencimento. Ao construir redes de apoio e compartilharem suas trajetórias, elas desafiam a lógica da obsolescência e ressignificam o envelhecer como um processo de potência e reinvenção, provando que a disputa no campo digital é, fundamentalmente, uma luta pelo direito à dignidade e à construção de novos sentidos para a vida (Santos; Oliveira e Monteiro, 2025).

Por fim, a compreensão do etarismo na contemporaneidade permanece incompleta se não considerar as especificidades da população LGBTQIAPN+. Conforme destacam Silva et al. (2022), o envelhecimento para esses grupos é atravessado por uma trajetória de violências históricas e pelo medo do retorno à marginalidade. Essa realidade impõe um isolamento social profundo, que pode acarretar em sintomas depressivos, ansiedade e estresse constante, uma vez que muitos desses idosos não contam com as redes de suporte familiar tradicionais, tampouco construíram ao longo de suas vidas patrimônio suficiente para se manter, em decorrência do preconceito e da constante precarização de suas vidas, dependendo quase exclusivamente de redes de afeto formadas ao longo do tempo.

A interseção entre o preconceito etário e a LGBTfobia gera o que os autores denominam como uma tripla invisibilidade, onde o sujeito é marginalizado pela sociedade geral, pelo mercado de trabalho e, muitas vezes, dentro da própria comunidade LGBTQIAPN+, que prioriza estéticas e vivências juvenis. Portanto, a superação do etarismo exige um olhar que transcenda a visão heteronormativa e cisgênera do envelhecer. Somente ao reconhecer que o envelhecimento é um processo diverso e natural será possível garantir que a longevidade seja sinônimo de dignidade, autonomia e pleno exercício de direitos para todos os corpos e identidades (Silva et al, 2022).

A persistência do etarismo na contemporaneidade evidencia que o envelhecimento continua sendo atravessado por relações de poder que produzem exclusão, silenciamento e negação de direitos. Mais do que um fenômeno individual, trata-se de uma estrutura social que, ao associar valor humano à produtividade, constrói a velhice como um território de perda e obsolescência. Conforme destaca a Organização Mundial da Saúde, o etarismo se manifesta quando a idade é utilizada como critério para “categorizar e dividir as pessoas de maneiras que levam a prejuízos, desvantagens e injustiças” (OMS, 2022, p. 2), comprometendo diretamente a dignidade e a participação social das pessoas idosas.

No campo da cidadania, esse processo se expressa na exclusão dos idosos dos espaços de deliberação pública e na deslegitimação de suas vozes nos debates sociais e políticos. A naturalização da ideia de que pessoas idosas seriam incapazes de compreender ou acompanhar transformações sociais contribui para sua retirada simbólica dos espaços de decisão. Nesse sentido, Goldani (2010, p. 419) aponta que o preconceito etário no Brasil atua como uma “forma silenciosa de discriminação”,

frequentemente invisibilizada e raramente reconhecida como problema político, o que dificulta sua inclusão na agenda de políticas públicas.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro reconheça a pessoa idosa como sujeito de direitos, a distância entre a norma e a prática revela a permanência de atitudes etaristas no funcionamento das instituições. O Estatuto da Pessoa Idosa assegura o direito à dignidade, ao respeito e à participação social; contudo, tais garantias são constantemente fragilizadas por práticas que infantilizam, negligenciam ou limitam a autonomia desse grupo. Como observa Debert (2012), a velhice passou a ocupar maior visibilidade social, mas essa presença não rompe, necessariamente, com os estereótipos que a associam à dependência e à improdutividade, o que reforça mecanismos sutis de controle e marginalização.

Diante desse cenário, o enfrentamento do etarismo exige uma mudança de perspectiva que reconheça o envelhecimento como parte constituinte e plural da experiência humana. A Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030) propõe, entre suas diretrizes centrais, a transformação da forma como a sociedade “pensa, sente e age em relação à idade e ao envelhecimento” (OPAS, 2021). Tal proposta reforça a necessidade de políticas públicas e ações educativas que promovam a participação social, valorizem a interdependência entre gerações e rompam com a lógica que reduz a pessoa idosa a um sujeito passivo.

Assim, compreender o etarismo como uma violação de direitos humanos implica reconhecer que a exclusão das pessoas idosas não é um efeito natural do tempo, mas o resultado de escolhas sociais e institucionais. O combate a essa forma de discriminação demanda não apenas avanços legais, mas o comprometimento coletivo com a construção de uma sociedade que reconheça o envelhecer como um processo legítimo, atravessado por desejo, autonomia e direito à plena participação social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 21 abr. 2026.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento**. São Paulo: EDUSP, 2012. Disponível em: <https://www.edusp.com.br/livros/reinvencao-da-velhice/>. Acesso em: 21 abr. 2026.

GOLDANI, Ana Maria. **Desafios do preconceito etário no Brasil**. *Educação & Sociedade*, v. 31, n. 111, p. 411–434, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/PBGcfLysHXVXtcfbrhJjdbF/>. Acesso em: 21 abr. 2026.



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos
Direção Acadêmica das Ciências Humanas e Tecnológicas
Núcleo de Direitos Humanos

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre o idadismo.** Washington, D.C.: Organização Pan-Americana da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/en/documents/global-report-ageism>. Acesso em: 21 abr. 2026.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Década do envelhecimento saudável (2021–2030).** 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/envelhecimento-saudavel>. Acesso em: 21 abr. 2026.

SANTOS, Aline Sara Mendes dos; OLIVEIRA, Rose Alves de; MONTEIRO, Aurélia Assis. **Envelhecimento feminino e exclusão digital: resistências ao etarismo na era das redes sociais.** Revista Aracê, São José dos Pinhais, v. 7, n. 6, p. 33060-33073, 2025.

SANTANA, Jaedson Capitó de et al. **Etarismo nos tempos atuais.** In: FARIAS, Bruno Matos de (Org.). Entre Saberes e Inovação: Um Olhar Multidisciplinar. Rio de Janeiro: Epitaya, 2024.

SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da; PEDROSA, Aline da Silva. **SEXUALIDADE E ETARISMO: análise do discurso em uma lista de debates na Internet.** Estud. interdiscip. envelhec., Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 221-236, 2008.

SILVA, Letícia Alcântara da et al. **Envelhecimento e velhice LGBTQIA+: repercussões sobre a saúde física e mental de pessoas de meia-idade e idosas.** Revista Brasileira de Sexualidade Humana, ISSN 2675-1194. 2022.
